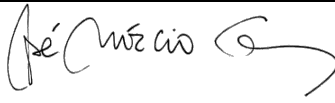




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000342/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 17/09/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a proibição de afixação de cartazes ou placas informativas a favor do aborto nos locais que menciona no âmbito do município.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica estabelecida a proibição de afixação de placas, cartazes ou mensagens, por qualquer meio de comunicação impresso ou digital, contendo mensagens a favor do aborto, ou de sua liberação, nas imediações de unidades hospitalares, instituições de saúde, clínicas de planejamento familiar, igrejas e salas de cultos religiosos, no âmbito do município.

Parágrafo único: a proibição se estende, nos mesmos termos, para os locais e suas imediações voltados para o ensino de crianças e adolescentes, como creches, escolas de ensino fundamental e ensino médio, públicas e particular, bem como, para prédios públicos, seus anexos, ou qualquer imóvel utilizado por instituição que se utilize de financiamento público, e as suas imediações.

Art. 2º. O não cumprimento desta lei acarretará ao responsável pela instalação, afixação ou exibição da placa/cartaz as seguintes sanções:

- I - advertência no caso do primeiro descumprimento; e
- II - multa de R\$1.000,00 (mil reais), nos casos de reincidência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 08 de setembro de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

